



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Al/Reitoria
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9011 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PARECER 01/2024 AUDITORIA INTERNA

Assunto: Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Alfenas, Exercício 2023

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Alfenas (Unifal-MG), considerando o disposto no art. 15, §6º, do Decreto federal nº 3.591/2000, e no art. 120, V, do Regimento Geral da Unifal-MG, bem como o art. 15 e art. 16, da Instrução Normativa nº 5/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, apresenta o parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Alfenas, referente ao exercício 2023.

INTRODUÇÃO

O presente parecer, nos termos do art. 15 e art. 16, da Instrução Normativa nº 5/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno, expressa a opinião geral da Auditoria Interna, fundamentada nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Universidade Federal de Alfenas para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Vale mencionar o portal do Tribunal de Contas da União, em que podem ser encontradas as normas relacionadas ao processo de prestação de contas aplicáveis ao exercício 2023 (<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/>).

RELATO INTEGRADO E ADERÊNCIA ÀS NORMAS REGENTES

O Relato Integrado da Universidade Federal de Alfenas foi elaborado com base em diversas informações prestadas pelos diversos órgãos que compõem a estrutura institucional, conforme orientações da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União e informações contidas no [Portal do TCU sobre Prestação de Contas de Gestores da Administração Federal](#).

A partir do exercício de 2018, o TCU estabeleceu a elaboração do Relatório de Gestão (RG) na forma de Relatório Integrado (RI), com base na Estrutura Internacional de Relato Integrado ([International Integrated Reporting Framework](#)) mantida pelo International Integrated Reporting Council (Conselho Internacional para Relato Integrado, IIRC na sigla em inglês), da [Value Reporting Foundation](#), uma organização global sem fins lucrativos formada reguladores, investidores, empresas, definidores de padrões, profissionais do setor contábil e ONGs. O propósito Relato Integrado é transformar a forma como as organizações prestam contas às partes interessadas, tendo a criação de valor como o cerne do relatório.

O processo que leva à produção do RG na forma de RI é mais importante do que o relatório em si. O cerne do RG na forma de RI é o processo de geração de valor, cuja responsabilidade recai diretamente sobre os ombros da liderança, a quem cabe garantir que esse processo seja aperfeiçoado e salvaguardado por meio de aderência aos princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos e da vigilância contínua e cuidadosa do futuro da organização.

Embora o Relatório Integrado tenha como objetivo aumentar a transparência da prestação de contas e melhorar a qualidade e profundidade das informações apresentadas, ele não deve ser visto como um objetivo em si mesmo, pois é só a ponta do iceberg, a parte visível para as partes interessadas. O processo que leva à produção do Relatório Integrado é muito mais importante do que o relatório em si. O cerne do Relato Integrado é o processo de criação de valor, cuja responsabilidade recai diretamente sobre os ombros da liderança da organização – os responsáveis pela governança e a alta administração –, a quem cabe garantir que esse processo seja aperfeiçoado e salvaguardado por meio da aderência aos princípios de boa governança, da definição da estratégia, do gerenciamento dos riscos e da vigilância contínua e cuidadosa do futuro da organização.

TRABALHOS DE AUDITORIA QUE FUNDAMENTAM A OPINIÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Alfenas realizou alguns trabalhos de consultoria envolvendo basicamente a avaliação da segurança jurídica de hipóteses de solução de casos submetidos à apreciação do Conselho Universitário ou à alta gestão. Os serviços de consultorias solicitados pelo Conselho Universitário ou pela alta gestão à Auditoria Interna evidenciam um cuidado da instituição com a segurança de suas decisões de nível estratégico.

Os relatórios financeiros e contábeis seguem padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de os sistemas que alimentam e utilizam as fontes de informações, possuem controles próprios, por vezes automáticos, que minimizam os riscos de fraude nos sistemas.

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Alfenas é responsável pelo monitoramento formal das demandas encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União pelo Sistema Conecta-TCU e pela Controladoria Geral da União pelo Sistema e-Aud, que repassa aos setores potencialmente competentes pelo atendimento efetivo da demanda.

Durante o exercício de 2023 foram encaminhadas e respondidas todas as demandas encaminhadas, não constando registro de pendências no âmbito dos sistemas supracitados, em razão do virtual atendimento das determinações.

CONCLUSÃO

Ante a síntese exposta, fundada nos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna durante o exercício de 2023, esse Auditor-Chefe entende que não foram encontradas evidências de vícios capazes de macular as contas dos gestores da Universidade Federal de Alfenas, relativas ao exercício de 2023.

Daniel Silva de Oliveira

Auditor-Chefe

SIAPE 1762486



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Auditor-Chefe**, em 17/04/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1235144** e o código CRC **E6B3733F**.

Referência: Processo nº 23087.004654/2024-81

SEI nº 1235144